



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação da Artista Anelise Alves Mariano Varela para as festividades do Carnaval de Caçapava do Sul, evento este previsto no calendário de eventos do município a ser realizado no dia 03/03/2025, tendo como base o Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ÇATMAT /CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratadas tais como: hospedagem, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de documentos		Produção musical	01

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) Valor Unitário do item : R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento dos serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

1.4.1 A contratação entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 30 dias após a realização do evento 2025 ou até a liquidação e pagamento da nota

1.4.1.1 Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste termo de referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação só horários poderão ter alterações em caso de necessidade observada pela contratada

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de um artista consagrado contribui para a valorização do evento e para atração do público sendo que as características e estilo musical não se limita somente ao sertanejo e sim aos demais estilos musicais como axé, pagode, pop possuindo 19.4 mil seguidores em seu instagram.

Considerando que a proposta musical da artista se encaixa no perfil do público-alvo do evento, proporcionando um momento de lazer e entretenimento para a população. Considerando que as músicas do repertório da artista não são somente sertanejas.

Conforme descrição em seu portfólio, a estrela do Sertanejo que está fazendo todo mundo dançar em Santa Maria. Esta gaúcha não se limita a um só estilo, ela é a mistura perfeita do sertanejo com uma pitada de tudo que é bom. Morando na terra dos chimarrões, Anelise incendeia os palcos com sua presença contagiante. Seu sorriso é tão brilhante quanto seu talento, e ela sabe como transformar qualquer show em uma verdadeira festa. Com seu jeito extrovertido, ela conquista o público logo de cara, fazendo todo mundo se sentir parte da folia. Com Anelise, cada show é uma experiência única, uma explosão de música e diversão. Ela é a trilha sonora perfeita para noites inesquecíveis e momentos cheios de energia positiva.

O portfólio e a biografia podem ser amplamente acessados no site oficial do artista nos endereços eletrônicos <https://youtube.com/@anelisevarela?si=d8tpwv3czFWj4L3>, <https://www.fullhouseprodutora.com.br/anelise>.

As despesas da contratação que deverão estar a cargo da contratada, tais como hospedagem, fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de instrumentos.

A artista irá realizar sua apresentação no dia 03/03/2025, tendo início às 23:30 min, no Largo Farroupilha em frente ao centro Municipal de cultura, tendo duração de aproximadamente 1:30 min, sendo que poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Experiência de shows desde 2016 fazendo shows incluindo início no rock/pop rock no bar do Pingo em Santa Maria/RS. Ainda em 2016 formação do projeto sertanejo "Anelise Varela" com maior parte do show sertanejo, tendo alguns gêneros como pagode axé e internacionais no show. Fez abertura em shows nacionais como Raça Negra e Lauana Prado, além de ter feito show fora do país na República Dominicana em Punta Cana em 2019. Realizou show no Carnaval de Jaguari em 2020, Carnaval das Tunas e Carnaval da Prainha de Manoel Viana em 2022 e 2024. Há quase 9 anos levando show por todo Rio Grande do Sul.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

4.1. A contratada apresentou portfólio e documentos sobre a trajetória artística, buscou-se dados no sítio do artista e nas redes sociais oficiais do artista, considerando que a artista é aclamada pela crítica regional.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Do prazo de entrega

5.1.1 O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação de serviços deverá ser realizada conforme descrição neste termo

5.2 Do local de entrega

No Largo farroupilha, em frente ao Centro Municipal de Cultura onde ocorrerá o referido evento

5.2.1 Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA também comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais

5.3 Das condições de entrega

5.3.1 As músicas que comporão o repertório são obrigatoriamente do show do artista a ser contratado

Os horários poderão ter alterações em caso de necessidade observada pela contratada. Caberá a contratada fornecer instrumentos, bem como arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e água para os músicos durante a apresentação.

5.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

5.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste termo de referência será, imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando estendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste termo de referência.

5.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo

5.3.5 Caso. No momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4 Do prazo de validade

5.4.1 A validade do contrato se encerrará a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 30 dias após a realização do evento 2025 ou até a liquidação e pagamento da nota

5.5 Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1 A documentação está especificada no Edital

6. Da subcontratação

6.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

7. Do recebimento do objeto

7.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado

8. Das obrigações do contratante

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 Proceder a entrega no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscalizar

8.2 Apresentar a documentação de habilitação jurídica contrato social, cartão CNPJ, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com FGTS, entre outros documentos que os etor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

8.3 É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

10. Das condições do pagamento

10.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, mediante entrega do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal até o 30º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Cultura e Turismo

atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. Das sanções administrativas

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. Advertência escrita em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.


11.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. Da adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda: 13.695.0113.2.094.3.3.90.39.00 – reduzido 529 – fonte de recurso 1500 - detalhamento da fonte: 001(livre)

15. Das disposições gerais

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e-mail: compras.smf@cacapava.rs.gov.br ou cultura.cacapava@gmail.com


Ana Marcia Marques dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Adjunta Secultur